



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129

Dados: 2019.08.12 14:56:35 -03'00'

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - EMEI Drª Antonietta Rosalina da Cunha Lasso Pedrosa															
LOCAL/FUNÇÃO/IGHE/Nº EXPOSTOS			CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Riscos: Físico / Químico / Biológico)						ENQUADRAMENTO						
									ADIC. DE INSALUBRIDADE			ADIC. DE PERICULOSIDADE			
			AGENTE	FONTE	TEMPO EXPOSIÇÃO	CONC.	L.T.	MEDIDAS DE CONTROLE	NÃO	SIM			NÃO	SIM	
										Mínimo	Médio	Máximo			
Sala de Diretora	Diretor de Escola Municipal de Ensino Infantil	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Secretaria	Escriturário de Escola	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Sala de Aula / Atividades (Maternal)	Professor de Educação Infantil	2	4	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Professor de Pré-Escola	2	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Auxiliar de Ação Educativa	2	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Monitor de CEC	2	-	-	-	-	-	-	-	-				-	-
	Professor de Educação Infantil	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
Sala de Aula / Atividades (Jardim)	Professor de Pré-Escola	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Auxiliar de Ação Educativa	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Monitor de CEC	2	-	-	-	-	-	-	-	-				-	-
	Diretor de Escola Municipal de Ensino Infantil	1	-	-	-	-	-	-	-	-				-	-
Sala dos Professores	Professor de Educação Infantil	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Professor de Pré-Escola	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Professor de Educação Infantil	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
Banheiro do infantil	Professor de Pré-Escola	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Auxiliar de Ação Educativa	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Monitor de CEC	2	-	-	-	-	-	-	-	-				-	-
Lavanderia	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-				-	-
Refeitório	Professor de Educação Infantil	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Professor de Pré-Escola	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Auxiliar de Ação Educativa	2	-	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹²	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
	Monitor de CEC	2	-	-	-	-	-	-	-	-				-	-
Cozinha	Merendeira	12	2	Calor	Fogão	Intermitente	Abaixo do LT	30°C	EPI de acordo com PPRA	X	Não caracterizado			X	Não caracterizado
Observações:															
1) "NA": Não se Aplica.															
2) Para o caso em tela, as MEDIDAS DE CONTROLE "NA" (Não se Aplica) aos riscos físicos, químicos e biológicos, já que não existentes no ambiente de trabalho onde os servidores e/ou trabalhadores terceirizados desenvolvem suas atividades. As MEDIDAS DE CONTROLE (Coletivas e Administrativas) estão propostas no PPRA.															
3) " - " : Há variação do posto de trabalho nas funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola e Auxiliar de Educação Educativa, portanto, passando estes profissionais majoritariamente pelos setores Salas de Aula / Atividades e Refeitório em sua rotina diária.															
4) " - " : Não havia servidores da PMP exercendo a função no local, na data da elaboração do LTCAT.															
5) O Limite de Tolerância para calor foi obtido para Taxa de Metabolismo Média Ponderada de 175 Kcal/h para o lactário e de 200Kcal/h para a cozinha - Anexo N° 03 da NR 15.															
6) Embora previsto no PPRA, não foi considerado risco ergonômico para enquadramento da insalubridade no LTCAT, uma vez que o Anexo 4 da NR 15 foi revogado.															
CONCLUSÃO: Pela observância das condições atuais de trabalho a exposição a agentes insalubres e/ou perigosos está devidamente controlada, nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, aprovadas pela Portaria MTb 3.214, de 08 de junho de 1978.															

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Fernando Luiz da Silva Junior Eng.º de Segurança do Trabalho CREA-SP 5059603415	Felipe Fischer Igreja Eng.º de Segurança do Trabalho Coordenado do PPRA	Rubens Cenci Mota Coordenado Geral do SESMT

Prefeitura do Município de Piracicaba
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
– LTCAT –

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) LAURA KIEHL LUCCI

2019 / 2020

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277.da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
- Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEI LAURA KIEHL LUCCI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
EMEI LAURA KIEHL LUCCI	
Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na EMEI: 02	
Endereço: Rua Antônio Ferraz de Arruda nº 440	Bairro: Água Branca
CEP: 13425-262	Telefone: 3426-0791
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Educação Infantil	
Nº de servidores no local: 30	
Horário de Trabalho padrão	Professor de Pré-Escola e Professor de Educação Infantil(manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Pré-Escola e Professor de Educação Infantil(tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acertado com a chefia)
Intervalo de refeição	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da EMEI, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 28/03/2018, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;
- Caracterização do ambiente de trabalho;
- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;
- Descrição das medidas de controle existentes;
- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;
- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

**5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);

- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78:NR-15 (Atividades e Operações Insalubres);NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);

- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;

- Legislação Previdenciária:-Decreto 3048 de 06/05/1999;

- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015:Anexo IV(Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

6.1) SETOR ADMINISTRATIVO
DIRETORIA
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
SECRETARIA
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Diretor de Escola: O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; e) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; i) encaminhar o registro da Unidade Executora da Escola; j) assegurar a toda Equipe Escolar, alunos e pais ou responsáveis, o conhecimento do Regimento Comum das Escolas Municipais; k) assegurar a implementação de ações educativas pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social; l) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvido(s) o(s) professor(es) envolvido(s); m) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) delegar competências e atribuições aos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais; p) avocar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; r) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; s) decidir quanto a questões de emergência ou omissão no presente Regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores; t) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos. II – em relação à administração de pessoal: a) atribuir classes e/ou turmas aos professores da escola, nos termos da legislação vigente; b) solicitar instauração de sindicância; c) aplicar pena de repreensão a servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; d) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; e) elaborar escala de férias dos funcionários. III – em relação à administração financeira e de material: a) autorizar a requisição de material permanente e de consumo; b) encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros. c) responde pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade. São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal que atua na escola; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema. II – cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos; III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar. São atribuições do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação: I – organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola: a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento para homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da
Secretaria Municipal de Educação; c) acompanhando e avaliando a execução do Plano de Gestão da Escola; d) submetendo a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola. II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da Escola; VII – subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; X – zelar pela manutenção, conservação e registro atualizado dos bens patrimoniais, assegurado sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos superiores e responder pelas providências junto aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à manutenção física dos equipamentos; XI – promover a formação permanente da Equipe Escolar; XII – coordenar e assegurar a elaboração de projetos de execução de trabalhos de interesse para a aprendizagem, não constantes das programações básicas, submetendo-os à aprovação dos órgãos superiores; XIII – garantir o funcionamento da organização; XIV – promover a integração escola-família-comunidade: a) proporcionando condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantindo que os pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade de que o aluno participe das atividades de compensação de ausências e/ou do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XV – organizar e coordenar as atividades de natureza educacional; XVI – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XVII – presidir, coordenar, participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador, quando convocado pelas instâncias superiores; XVIII – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; XIX – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XX – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidos; XXI – convocar, sempre que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.

Escriturário de Escola:

Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e à escrituração, relativos à vida escolar, especialmente no que se refere a matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos. Expedir certificados de conclusão de ciclo e outros documentos relativos a vida escolar. Preparar e fixar em locais próprios quadros de horário de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual. Manter registro e processos de avaliação de reuniões escolares administrativas e de termos de visita das auditorias do ensino. Administração geral: receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos escolares e papéis em geral que tramitem na escola organizando e mantendo protocolo do pessoal docente, técnico administrativo da escola.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Diretor de Escola e Escriturário.

6.2) SETOR DE ENSINO / ATIVIDADES - BERÇARIO**SALA DE AULA / ATIVIDADES**

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**Professor de Educação Infantil:**

Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; desenvolver o trabalho pedagógico diretamente com as crianças de 0 a 6 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar social da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; participar das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no calendário escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente, o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Pré-Escola:

Desenvolver o trabalho pedagógico, diretamente com crianças pré-escolares, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, quatro (quatro) horas por dia. Realizar planejamento das atividades executadas com as crianças sob a coordenação do diretor e/ou responsável da unidade, tendo para isso 1 (uma) hora por dia. Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade. Observar e registrar o desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais sempre que convocado pelo diretor ou responsável pela unidade. Manter contato direto com os pais para troca de informações. Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal da criança, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação. Encaminhar ao agente de saúde e/ou setor de saúde e/ou setor de saúde as crianças que apresentarem algum problema em seu estado geral de saúde. Acompanhar as crianças nas horas de refeição, orientando-as no processo de alimentação. Registrar a frequência diária da criança e encaminhar para o diretor e/ou responsável. Acompanhar as crianças em atividades externas a unidades. Antever, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com as crianças. Preservar as condições ambientais apropriadas às atividades educacionais: limpeza, iluminação, ventilação das salas, etc. Organizar, dirigir e cuidar pelo uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais. Manter a direção e/ou responsável informada de todo o trabalho em desenvolvimento com o grupo de criança sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Ação Educativa:

Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio "educar e cuidar": pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC

6.3) SETOR DE ENSINO / ATIVIDADES - INFANTIL**SALA DE AULA / ATIVIDADES**

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador).
Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO**DESCRIÇÃO**

Professor de Educação Infantil
Professor de Pré-Escola
Auxiliar de Ação Educativa
Monitor de CEC

IDEM ITEM 6.2

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC

**6.4) SALA DOS PROFESSORES**

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil e Professor de Pré-Escola	

6.5) REFEITÓRIO DO BERÇARIO

Estrutura do refeitório do berçário construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola Auxiliar de Ação Educativa Monitor de CEC	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC.	

6.6) REFEITÓRIO DO INFANTIL

Estrutura do refeitório do infantil construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola Auxiliar de Ação Educativa Monitor de CEC	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC.	

6.7) BANHEIRO DO BERÇARIO

Estrutura do banheiro do berçário construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola Auxiliar de Ação Educativa Monitor de CEC	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC.	

6.8) BANHEIRO DO INFANTIL

Estrutura do banheiro do infantil construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola Auxiliar de Ação Educativa Monitor de CEC	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC.	

6.9) COZINHA

Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**Merendeiro:**

Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade. Recebe ou recolhe louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso. Distribui as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos. Recebe e armazena os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda. Solicita a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda. Zela pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Nas atividades realizadas pelas Merendeiras foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

- **Calor:** Os servidores exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. **Os resultados das avaliações** qualitativas e quantitativas para o GHE 12 (Merendeiros (as)) **encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.**

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	CA
Luva térmica com forro para alta temperatura	35741
Luvas de Látex Forrada	14754
Luvas de Látex sem talco	13796
Avental de borracha / PVC	32334
Calçado de segurança sem bico de aço / Botas de PVC forrada	27891
Touca	-
Uniforme	-

6.10) LACTÁRIO

Estrutura do lactário construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Merendeiro (a)	IDEM ITEM 6.9

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Nas atividades realizadas pelas Merendeiras foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

- **Calor:** Os servidores exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho do lactário da escola. **Os resultados das avaliações** qualitativas e quantitativas para o GHE 12 (Merendeiros (as)) **encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.**

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	CA
Luva térmica com forro para alta temperatura	35741
Luvas de Látex Forrada	14754
Luvas de Látex sem talco	13796
Avental de borracha / PVC	32334
Calçado de segurança sem bico de aço / Botas de PVC forrada	27891
Touca	-
Uniforme	-

5.11) LAVANDERIA

Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local	-
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.	

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A **insalubridade** é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTINUO OU INTERMITENTE

- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.

- Assim **não ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº1.**

ANEXO Nº2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.

- Assim **não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº2.**

ANEXO Nº3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 175 kcal/h nos lactários e 220 kcal/h nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão – Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).



Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fogão): 30 minutos
- T (pias/balcão): 30 minutos
- $M = (150 + 220)/2 = 185 \text{ kcal/h}$
- L.T. adotado conservadoramente para $M = 200 \text{ kcal/h}$:IBUTG= 30,0°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para $M = 188 \text{ kcal/h}$:IBUTG= 30,3°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;
M = Taxa de Metabolismo
L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 28,4°C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº3.

Análise Lactário na hora mais crítica da jornada:

- T (fogão): 30 minutos
- T (pias/balcão): 30 minutos
- $M = (150 + 175)/2 = 162,5 \text{ kcal/h}$
- L.T. adotado conservadoramente para $M = 175 \text{ kcal/h}$:IBUTG= 30,5°C (NR-15)
- L.T. adotado conservadoramente para $M = 176 \text{ kcal/h}$:IBUTG= 30,6°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;
M = Taxa de Metabolismo
L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas neste LACTÁRIO é de 28,5°C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº3.

ANEXO Nº 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO

(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº4.

ANEXO Nº5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

- Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº5

ANEXO Nº6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº6

ANEXO Nº7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº7

ANEXO Nº8 – VIBRAÇÕES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº8

ANEXO Nº9 – FRIO

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº9

ANEXO Nº10 – UMIDADE

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.
- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº10.

ANEXO Nº11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº12 – POEIRAS MINERAIS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a poeiras minerais.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº12.

ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.

- Assim não ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 01 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 01.

ANEXO Nº 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 02 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 02.

ANEXO Nº 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 03 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 03.

ANEXO Nº 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 04 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 04.

ANEXO Nº 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 05 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 05.

ANEXO (*) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 31 de outubro de 2018.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - EMEI Laura Klehi Lucel														
LOCAL/FUNÇÃO/IGHEIN* EXPOSTOS			CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Riscos: Físico / Químico / Biológico)						ENQUADRAMENTO					
			AGENTE	FONTE	TEMPO EXPOSIÇÃO	CONC.	L.T.	MEDIDAS DE CONTROLE	NÃO	ADIC. DE INSALUBRIDADE		ADIC. DE PERICULOSIDADE		
										SIM				
									Mínimo	Médio	Máximo	NÃO	SIM	
Sala da Diretora	Professor de Educação Infantil	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Secretaria	Professor de Educação Infantil	1	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Professor de Pré-Escola	2	20	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
Sala de Aula / Atividades (Berçário)	Auxiliar de Ação Educativa	2	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Monitor de CEC	2	3	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
Sala de Aula / Atividades (Infantil)	Professor de Educação Infantil	2	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Auxiliar de Ação Educativa	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Monitor de CEC	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
Banheiro do berçário (crianças de 0 a 2 anos de idade)	Auxiliar de Ação Educativa	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Monitor de CEC	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
Banheiro do infantil (crianças de 3 a 5 anos de idade)	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Auxiliar de Ação Educativa	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Monitor de CEC	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
Lavanderia do berçário / Infantil		-	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refeitório (crianças de 0 a 5 anos de idade)	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Auxiliar de Ação Educativa	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
	Monitor de CEC	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
Cozinha		Merendeira	12	3	Calor	Fogão	Intermitente	Abaixo do LT 30°C	EPI de acordo com PPRA	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
Lactário		Merendeira	12	1	Calor	Fogão	Intermitente	Abaixo do LT 30,5°C	EPI de acordo com PPRA	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	X
Observações:														
1) "NA": Não se Aplica.														
2) Para o caso em tela, as MEDIDAS DE CONTROLE "NA" (Não se Aplica) aos riscos físicos, químicos e biológicos, já que não existentes no ambiente de trabalho onde os servidores e/ou trabalhadores terceirizados desenvolvem suas atividades. As MEDIDAS DE CONTROLE (Coletivas e Administrativas) estão propostas no PPRA.														
3) "X": Há variação do posto de trabalho nas funções de Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Educação Educativa e Monitor de CEC, portanto, passando estes profissionais majoritariamente pelos setores Sala de Aula (berçário e infantil) e Refeitório em sua rotina diária.														
4) "-": Não havia servidores da PMP exercendo a função no local, na data da elaboração do LTCAT.														
5) O Limite de Tolerância para calor foi obtido para Taxa de Metabolismo Média Ponderada de 175 Kcal/h para o lactário e de 200Kcal/h para a cozinha - Anexo N° 03 da NR 15.														
6) Embora previsto no PPRA, não foi considerado risco ergonômico para enquadramento da insalubridade no LTCAT, uma vez que o Anexo 4 da NR 15 foi revogado.														
CONCLUSÃO: Pela observância das condições atuais de trabalho a exposição a agentes insalubres e/ou perigosos está devidamente controlada, nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e														

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Fernando Luiz da Silva Junior Eng.º de Segurança do Trabalho CREA-SP 508603415	Felipe Fischer Igreja Eng.º de Segurança do Trabalho Coordenado do PPRA	Rubens Cendi Mota Coordenado Geral do SESMT



Prefeitura do Município de Piracicaba
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
– LTCAT –

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI)
PROFESSOR HÉLIO CASALE PADOVANI

2019 / 2020

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279 da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
- Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEI PROFESSOR HÉLIO CASALE PADOVANI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
EMEI Professor Hélio Casale Padovani	
Atividade: Educação	
Grau de Risco considerado na EMEI: 02	
Endereço: Rua Maria José Bonassi da Silveira Nunes nº 340	Bairro: Água Branca
CEP: 13424-783	Telefone: 3426-6933
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Educação Infantil	
Nº de servidores no local: 34	

Horário de Trabalho padrão	Professor de Pré-Escola e Professor de Educação Infantil(manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Pré-Escola e Professor de Educação Infantil(tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às 17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acertado com a chefia)
Intervalo de refeição	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da **EMEI**, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 21/03/2018, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;

- Caracterização do ambiente de trabalho;

- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;

- Descrição das medidas de controle existentes;

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;

- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);

- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78: NR-15 (Atividades e Operações Insalubres); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);

- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;

- Legislação Previdenciária: Decreto 3048 de 06/05/1999;

- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015: Anexo IV (Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

6.1) SETOR ADMINISTRATIVO
DIRETORIA
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
SECRETARIA
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Diretor de Escola: O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; e) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; i) encaminhar o registro da Unidade Executora da Escola; j) assegurar a toda Equipe Escolar, alunos e pais ou responsáveis, o conhecimento do Regimento Comum das Escolas Municipais; k) assegurar a implementação de ações educativas pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social; l) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvido(s) o(s) professor(es) envolvido(s); m) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) delegar competências e atribuições aos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais; p) avocar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; r) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; s) decidir quanto a questões de emergência ou omissão no presente Regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores; t) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos. II – em relação à administração de pessoal: a) atribuir classes e/ou turmas aos professores da escola, nos termos da legislação vigente; b) solicitar instauração de sindicância; c) aplicar pena de repreensão a servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; d) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; e) elaborar escala de férias dos funcionários. III – em relação à administração financeira e de material: a) autorizar a requisição de material permanente e de consumo; b) encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros. c) responde pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade. São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal que atua na escola; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema. II – cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos; III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar. São atribuições do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação: I – organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola: a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento para



homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; c) acompanhando e avaliando a execução do Plano de Gestão da Escola; d) submetendo a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola. II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da Escola; VII – subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; X – zelar pela manutenção, conservação e registro atualizado dos bens patrimoniais, assegurado sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos superiores e responder pelas providências junto aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à manutenção física dos equipamentos; XI – promover a formação permanente da Equipe Escolar; XII – coordenar e assegurar a elaboração de projetos de execução de trabalhos de interesse para a aprendizagem, não constantes das programações básicas, submetendo-os à aprovação dos órgãos superiores; XIII – garantir o funcionamento da organização; XIV – promover a integração escola-família-comunidade: a) proporcionando condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantindo que os pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade de que o aluno participe das atividades de compensação de ausências e/ou do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XV – organizar e coordenar as atividades de natureza educacional; XVI – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XVII – presidir, coordenar, participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador, quando convocado pelas instâncias superiores; XVIII – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; XIX – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XX – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidos; XXI – convocar, sempre que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Diretor de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO / ATIVIDADES - BERÇARIO**SALA DE AULA / ATIVIDADES**

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Professor de Educação Infantil:
Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; desenvolver o trabalho pedagógico diretamente com as crianças de 0 a 6 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar social da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; participar das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no calendário escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente, o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Ação Educativa:
Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio "educar e cuidar": pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as

crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/reposo da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ação Educativa.

6.3) SETOR DE ENSINO / ATIVIDADES - INFANTIL**SALA DE AULA / ATIVIDADES**

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Auxiliar de Ação Educativa	IDEM ITEM 6.2

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ação Educativa.

6.4) SALA DOS PROFESSORES

Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Diretor de Escola Professor de Educação Infantil	IDEM ITEM 6.2

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Diretor de Escola e Professor de Educação Infantil.

6.5) REFEITÓRIO DO BERÇÁRIO

Estrutura do refeitório do berçário construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Auxiliar de Ação Educativa	IDEM ITEM 6.2

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ação Educativa.

6.6) REFEITÓRIO DO INFANTIL

Estrutura do refeitório do infantil construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Auxiliar de Ação Educativa	IDEM ITEM 6.2

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ação Educativa.

6.7) BANHEIRO DO BERÇÁRIO

Estrutura do banheiro do berçário construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Auxiliar de Ação Educativa	IDEM ITEM 6.2

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ação Educativa.

6.8) BANHEIRO DO INFANTIL

Estrutura do banheiro do infantil construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Auxiliar de Ação Educativa	IDEM ITEM 6.2

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil e Auxiliar de Ação Educativa.

6.9) COZINHA

Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Merendeiro:
Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da



unidade. Recebe ou recolhe louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso. Distribui as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos. Recebe e armazena os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda. Solicita a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda. Zela pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Nas atividades realizadas pelas Merendeiras foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

- **Calor:** Os servidores exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. **Os resultados das avaliações** qualitativas e quantitativas para o GHE 12 (Merendeiros (as)) **encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.**

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	CA
Luva térmica com forro para alta temperatura	35741
Luvas de Látex Forrada	14754
Luvas de Látex sem talco	13796
Avental de borracha / PVC	32334
Calçado de segurança sem bico de aço / Botas de PVC forrada	27891
Touca	-
Uniforme	-

6.10) LACTÁRIO

Estrutura do lactário construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.

Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO

Merendeiro (a)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

IDEM ITEM 6.9

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Nas atividades realizadas pelas Merendeiras foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:

- **Calor:** Os servidores exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho do lactário da escola. **Os resultados das avaliações** qualitativas e quantitativas para o GHE 12 (Merendeiros (as)) **encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.**

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EPI	CA
Luva térmica com forro para alta temperatura	35741
Luvas de Látex Forrada	14754
Luvas de Látex sem talco	13796
Avental de borracha / PVC	32334
Calçado de segurança sem bico de aço / Botas de PVC forrada	27891
Touca	-
Uniforme	-

5.11) LAVANDERIA

Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural.

Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO

Os servidores da PMP não acessam o local

DESCRIÇÃO

-

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES

Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas

pelos servidores nos ambientes descritos acima.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A **insalubridade** é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTINUO OU INTERMITENTE

- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.

- Assim **não** ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº1.

ANEXO Nº2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº2.

ANEXO Nº3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Segundo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 175 kcal/h nos lactários e 220 kcal/h nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão – Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

Análise Cozinha na hora mais crítica da jornada:

- T (fogão): 30 minutos

- T (pias/balcão): 30 minutos

- M = (150 + 220)/2 = 185 kcal/h

- L.T. adotado conservadoramente para M = 200 kcal/h :IBUTG= 30,0°C (NR-15)

- L.T. adotado conservadoramente para M = 188 kcal/h :IBUTG= 30,3°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;

M = Taxa de Metabolismo

L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas nesta COZINHA é de 26,8 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº3.

Análise Lactário na hora mais crítica da jornada:

- T (fogão): 30 minutos

- T (pias/balcão): 30 minutos

- M = (150 + 175)/2 = 162,5 kcal/h

- L.T. adotado conservadoramente para M = 175 kcal/h :IBUTG= 30,5°C (NR-15)

- L.T. adotado conservadoramente para M = 176 kcal/h :IBUTG= 30,6°C (NHO-06)

Onde:

T = Período de medição;

M = Taxa de Metabolismo

L.T. = Limite de Tolerância

O IBUTG médio das atividades realizadas neste LACTÁRIO é de 27,3 °C. Logo, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15 e NHO-06.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº3.

ANEXO Nº 4 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA ILUMINAÇÃO

(Anexo revogado pela Portaria MTPS 3.751, de 23/11/90).

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº4.

ANEXO Nº5 – RADIAÇÕES IONIZANTES

- Não foi observada a existência de radiações ionizantes nos locais de trabalho.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº5

ANEXO Nº6 – TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a condições hiperbáricas.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº6

ANEXO Nº7 – RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a radiações não ionizantes.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº7

ANEXO Nº8 – VIBRAÇÕES

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a vibrações.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº8

ANEXO Nº9 – FRIO

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores ao frio.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº9

ANEXO Nº10 – UMIDADE

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a umidade.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº10.

ANEXO Nº11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº12 – POEIRAS MINERAIS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a poeiras minerais.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº12.

ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.

- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A **periculosidade** é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

**ANEXO Nº 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS**

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 01 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 01.

ANEXO Nº 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 02 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 02.

ANEXO Nº 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 03 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 03.

ANEXO Nº 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 04 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 04.

ANEXO Nº 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 05 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 05.

ANEXO (*) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim não ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 31 de outubro de 2018.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - EMEI Professor Hélio Casale Padovani													
LOCAL/FUNÇÃO/GIHE/Nº EXPOSTOS				CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Riscos: Físico / Químico / Biológico)					ENQUADRAMENTO				
				AGENTE	FONTE	TEMPO EXPOSIÇÃO	CONC.	L.T.	MEDIDAS DE CONTROLE	NÃO	SIM	NÃO	SIM
Sala da Diretoria	Diretor de Escola Municipal de Ensino	1	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Secretaria	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sala de Aula / Atividades (Berçário)	Professor de Educação Infantil	2	22	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Professor de Pré-Escola	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Auxiliar de Ação Educativa	2	5	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Monitor de CEC	2	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sala de Aula / Atividades (Infantil)	Professor de Educação Infantil	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Professor de Pré-Escola	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Auxiliar de Ação Educativa	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Monitor de CEC	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sala dos Professores	Diretor de Escola Municipal de Ensino Infantil	1	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Professor de Educação Infantil	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Professor de Pré-Escola	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Professor de Educação Infantil	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
Banheiro do berçário (crianças de 0 a 2 anos de idade)	Professor de Educação Infantil	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Auxiliar de Ação Educativa	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Monitor de CEC	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Professor de Educação Infantil	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
Banheiro do Infantil (crianças de 3 a 5 anos de idade)	Professor de Pré-Escola	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Auxiliar de Ação Educativa	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Monitor de CEC	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Professor de Educação Infantil	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
Lavanderia do berçário / Infantil	Professor de Educação Infantil	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Professor de Pré-Escola	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Auxiliar de Ação Educativa	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Monitor de CEC	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cozinha	Merendeira	12	4	Calor	Fogão	Intermitente	Abaixo do LT	30°C	EPI de acordo com PPRA	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Professor de Educação Infantil	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Professor de Pré-Escola	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Auxiliar de Ação Educativa	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
Refeitório (crianças de 0 a 2 anos de idade)	Monitor de CEC	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Professor de Educação Infantil	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
	Professor de Pré-Escola	2	²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Auxiliar de Ação Educativa	2	²	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado
Lactário	Merendeira	12	2	Calor	Fogão	Intermitente	Abaixo do LT	30,5°C	EPI de acordo com PPRA	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado

Observações:

1) "NA": Não se Aplica.

2) Para o caso em tela, as MEDIDAS DE CONTROLE "NA" (Não se Aplica) aos riscos físicos, químicos e biológicos, já que não existentes no ambiente de trabalho onde os servidores e/ou trabalhadores terceirizados desenvolvem suas atividades. As MEDIDAS DE CONTROLE (Coletivas e Administrativas) estão propostas no PPRA.

3) "²": Há variação do posto de trabalho nas funções de Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Educação Educativa e Monitor de CEC, portanto, passando estes profissionais majoritariamente pelos setores Sala de Aula (berçário e Infantil) e Refeitório em sua rotina diária.

4) "²": Não havia servidores da PMP exercendo a função no local, na data da elaboração do LTCAT.

5) O Limite de Tolerância para calor foi obtido para Taxa de Metabolismo Média Ponderada de 175 Kcal/h para o lactário e de 200Kcal/h para a cozinha - Anexo Nº 03 da NR 15.

6) Embora previsto no PPRA, não foi considerado risco ergonômico para enquadramento da insalubridade no LTCAT, uma vez que o Anexo 4 da NR 15 foi revogado.

CONCLUSÃO: Pela observância das condições atuais de trabalho a exposição a agentes insalubres e/ou perigosos está devidamente controlada, nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, aprovadas pela Portaria MTE 3.214, de 08 de junho de 1978.

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Fernando Luiz de Silva Junior Eng.º de Segurança do Trabalho CREA-SP 5069603415	Felipe Fischer Iguchi Eng.º de Segurança do Trabalho Coordenado do PPRA	Rubens Cenci Mota Coordenado Geral do SESMT

Prefeitura do Município de Piracicaba
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO
– LTCAT –

**SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI)
PROFESSOR ROBERTO DAMAS DA SILVA

2019 / 2020

1) INTRODUÇÃO

O presente LTCAT é um documento onde ficam evidenciados os resultados de avaliação do meio ambiente de trabalho com vistas a determinar a presença ou não de agentes nocivos através de medições ambientais de concentração/intensidade e o tempo de exposição aos quais os empregados estão expostos. Este documento deve ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

O Art. 277 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015 estabelece que são consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS, a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

O Art. 278 da referida instrução considera para fins da análise do benefício de aposentadoria especial, as seguintes definições e condições:

- Nocividade: situação combinada ou não de substâncias, energias e demais fatores de riscos reconhecidos, presentes no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador;
- Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, durante quinze, vinte ou vinte cinco anos, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço, em decorrência da subordinação jurídica a qual se submete;
- Avaliação qualitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é presumida e independente de mensuração, constatada pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, conforme constante nos Anexos 6, 13, 13-A e 14 da Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 do MTE, e no Anexo IV do RPS, para os agentes iodo e níquel;
- Avaliação quantitativa do agente nocivo: a nocividade do agente, neste caso, é considerada pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses, dispostos nos Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da NR-15 do MTE, por meio da mensuração da intensidade ou da concentração, consideradas no tempo efetivo da exposição no ambiente de trabalho.

O Art. 279 da referida instrução estabelece que os procedimentos técnicos de levantamento ambiental, ressalvada disposição em contrário, deverão considerar:

- A metodologia e os procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO e pelos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15 do MTE.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definirá as instituições que deverão estabelecer as metodologias e procedimentos de avaliação não contempladas pelas NHO da FUNDACENTRO.
- Será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, que elimine ou neutralize a nocividade, desde que asseguradas as condições de funcionamento do EPC ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante e respectivo plano de manutenção, estando essas devidamente registradas pela empresa.
- Somente será considerada a adoção de Equipamento de Proteção Individual - EPI em demonstrações ambientais emitidas a partir de 3 de dezembro de 1998, data da publicação da MP nº 1.729, de 2 de dezembro de 1998, convertida na Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, e desde que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade e seja respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa, no PPP.

**2) IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E DA EMEI
PROFESSOR ROBERTO DAMAS DA SILVA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
CNPJ: 46.341.038/0001-29	
Atividade: Administração Pública em Geral	
Grau de Risco: 01	CNAE: 84.11-6
Endereço: Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233	Bairro: Chácara Nazareth
CEP: 13400-900	Telefone: 3403-1000
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo



EMEI Professor Roberto Damas da Silva	
Atividade:Educação	
Grau de Risco considerado na EMEI: 02	
Endereço:Rua Ricardo Gobbo nº 03	Bairro:Pompéia
CEP: 13425-494	Telefone:3411-3299
Município: Piracicaba	Estado: São Paulo
Empreendimento: Escola Municipal de Educação Infantil	
Nº de servidores no local: 32	
Horário de Trabalho padrão	Professor de Pré-Escola e Professor de Educação Infantil(manhã): segunda a sexta-feira (07h00min às 12h30min) + HTPC uma vez na semana no período da tarde.
	Professor de Pré-Escola e Professor de Educação Infantil(tarde): segunda a sexta-feira (12h00min às17h30min) + HTPC uma vez na semana no período da manhã.
	Demais funções: jornada diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira (07h00min às 16h00min ou de acordo com o acertado com a chefia)
Intervalo de refeição	1 hora (exceto para os professores)

3) DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

O Levantamento ambiental foi realizado nas dependências físicas da **EMEI**, localizada em Piracicaba/SP, conforme detalhado no item 2, na data de 08/02/2018, pelos Técnicos de Segurança do Trabalho Wagner Barros Rainha e Marcelo Antônio Passari.

4) MÉTODO DE TRABALHO

O método de trabalho adotado nesta avaliação consistiu em:

- Visita e inspeção nos ambientes de trabalho onde os servidores desenvolvem suas atividades;

- Caracterização do ambiente de trabalho;

- Descrição das funções exercidas, atividades, identificação dos possíveis riscos existentes, fontes geradoras, meios de propagação e tipo de exposição;

- Descrição das medidas de controle existentes;

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais;

- Consulta de dados de registros ambientais existentes no PPRA e Laudos Técnicos disponíveis.

5) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 - que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua seção XIII (Das Atividades Insalubres e Perigosas);

- Normas Regulamentadoras (NR) da Portaria 3.214/78:NR-15 (Atividades e Operações Insalubres);NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);NR-6 (Equipamento de Proteção Individual); NR-16 (Atividades e Operações Perigosas);

- Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO;

- Legislação Previdenciária:- Decreto 3048 de 06/05/1999;

- Instrução Normativa Nº 77 INSS/PRES, de 21 de Janeiro de 2015:Anexo IV(Classificação dos Agentes Nocivos) do RPS.

6) IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES, FUNÇÕES EXISTENTES, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

6.1) SETOR ADMINISTRATIVO
DIRETORIA
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
SECRETARIA
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Diretor de Escola: O Diretor de Escola tem as seguintes competências específicas: I – em relação às atividades gerais: a) implementar na Escola a linha de ação adotada no Plano de Gestão da Escola, observadas as diretrizes da Secretaria etaria Municipal de Educação e as deliberações do Conselho de Escola; b) propor a instalação de classes, observados os critérios estabelecidos pela administração superior; c) autorizar matrícula e transferência de alunos; d) organizar o horário de aulas e de expediente da Secretaria; e) assinar, juntamente com o secretário de escola, todos os documentos relativos a vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola; f) conferir certificados de conclusão de ciclo ou curso; g) convocar e presidir reuniões do Conselho de Escola e da Equipe Escolar; h) presidir solenidades e cerimônias da Escola e representá-la em atos oficiais e atividades da comunidade; i) encaminhar o registro da Unidade Executora da Escola; j) assegurar a toda Equipe Escolar, alunos e pais ou responsáveis, o conhecimento do Regimento Comum das Escolas Municipais; k) assegurar a implementação de ações educativas pela Equipe Escolar que visem o desenvolvimento de atitudes de respeito aos valores essenciais ao convívio social; l) decidir sobre recursos interpostos por alunos, ou por seus responsáveis relativos à avaliação do aluno, no processo de aprendizagem, ouvido(s) o(s) professor(es) envolvido(s); m) responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das leis, regulamentos e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos, estabelecidos pelas autoridades superiores; n) expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; o) delegar competências e atribuições aos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar, assim como designar comissões para execução de tarefas especiais; p) avocar, em casos especiais, as atribuições e competências de qualquer servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; q) decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência, ou remetê-los, devidamente informados, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso; r) apurar ou fazer apurar irregularidades de que venham a tomar conhecimento, no âmbito da Escola; s) decidir quanto a questões de emergência ou omissão no presente Regimento ou nas disposições legais, representando às autoridades superiores; t) responsabilizar-se pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos. II – em relação à administração de pessoal: a) atribuir classes e/ou turmas aos professores da escola, nos termos da legislação vigente; b) solicitar instauração de sindicância; c) aplicar pena de repreensão a servidor que ocupa cargo ou função na Unidade Escolar; d) propor, quando for o caso, modificações nos horários de trabalho dos servidores; e) elaborar escala de férias dos funcionários. III – em relação à administração financeira e de material: a) autorizar a requisição de material permanente e de consumo; b) encaminhar mensalmente ao Conselho de Escola informes sobre a aplicação dos recursos financeiros. c) responde pela administração de consumo e gêneros alimentícios da unidade. São competências comuns ao Diretor de Escola e ao Secretário de Escola em suas respectivas áreas de atuação: I – participar dos processos de: a) identificação das necessidades de pessoal que atua na escola; b) identificação das necessidades de cursos e outras modalidades de formação para atingir melhoria de qualidade na atuação para atingir melhoria de qualidade na atuação do pessoal do Núcleo de Apoio Administrativo da escola; c) avaliação do desempenho do sistema. II – cumprir ou fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, relatórios e outros documentos aos órgãos do sistema e garantir a qualidade dos mesmos; III – controlar a frequência diária dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar e atestar a frequência mensal; IV – avaliar o desempenho dos servidores que ocupam cargo ou função na Unidade Escolar. São atribuições do Diretor de Escola, além de outras previstas na legislação: I – organizar as atividades de planejamento no âmbito da escola: a) coordenando a elaboração do Plano de Gestão da Escola e seus Anexos anuais, e encaminhá-lo ao respectivo Departamento para

homologação; b) assegurando a compatibilização do Plano de Gestão da Escola com as Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; c) acompanhando e avaliando a execução do Plano de Gestão da Escola; d) submetendo a elaboração e execução do Plano de Gestão da Escola em todas as suas fases, à apreciação do Conselho de Escola. II – organizar, com o Professor Coordenador e a Equipe Escolar, as reuniões pedagógicas da Unidade; III – presidir as reuniões dos Conselhos de Ciclo e de Alunos; IV – organizar, com o Núcleo de Apoio Administrativo, o plano de trabalho deste e sua execução; V – garantir a organização e atualização do acervo, recorte de leis, decretos, instruções normativas, comunicados e outros, bem como a sua ampla divulgação à Equipe Escolar e ao Conselho de Escola; VI – garantir a circulação e o acesso de toda informação de interesse à comunidade e ao conjunto dos servidores e alunos da Escola; VII – subsidiar o planejamento educacional responsabilizando-se pela atualização, exatidão, sistematização e fluxo dos dados necessários; VIII – coordenar a elaboração do relatório anual da Escola e encaminhá-lo ao Departamento correspondente; IX – assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior; X – zelar pela manutenção, conservação e registro atualizado dos bens patrimoniais, assegurado sua inspeção periódica, solicitando baixa dos inservíveis e colocando os excedentes à disposição de órgãos superiores e responder pelas providências junto aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à manutenção física dos equipamentos; XI – promover a formação permanente da Equipe Escolar; XII – coordenar e assegurar a elaboração de projetos de execução de trabalhos de interesse para a aprendizagem, não constantes das programações básicas, submetendo-os à aprovação dos órgãos superiores; XIII – garantir o funcionamento da organização; XIV – promover a integração escola-família-comunidade: a) proporcionando condições para a participação de órgãos e entidades públicas e privadas de caráter cultural, educativo e assistencial, bem como de pessoas da comunidade nas programações da Escola; b) assegurando a participação da Escola em atividades cívicas, culturais, sociais e desportivas da comunidade; c) proporcionando condições para a integração família-escola; d) garantindo que os pais ou responsáveis tenham, durante todo o processo educativo, da situação de aprendizagem e das relações interpessoais do aluno no contexto escolar; e) notificando o pai ou responsável da necessidade de que o aluno participe das atividades de compensação de ausências e/ou do grupo de avanço; f) comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como os casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e ministradas, de acordo com o art. 56, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1999 (Estatuto da Criança e do Adolescente); XV – organizar e coordenar as atividades de natureza educacional; XVI – criar condições e estimular experiências para o aprimoramento do processo educativo; XVII – presidir, coordenar, participar de estudos e deliberações que afetam a vida e as funções da unidade e a qualidade do processo educacional, inclusive dos horários de trabalho pedagógico coletivo, na ausência do Professor Coordenador, quando convocado pelas instâncias superiores; XVIII – submeter à apreciação do Conselho de Escola matéria pertinente à deliberação desse colegiado; XIX – informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no âmbito da Escola; XX – garantir o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas estabelecidos; XXI – convocar, sempre que o trabalho assim o justificar, qualquer funcionário para participar de eventos ou atividades na escola; XXII – na ausência do Professor Coordenador, deverá assumir todas as atribuições deste.

RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Não se aplica às funções de Diretor de Escola.

6.2) SETOR DE ENSINO / ATIVIDADES - BERÇÁRIO
SALA DE AULA / ATIVIDADES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Professor de Educação Infantil: Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; desenvolver o trabalho pedagógico diretamente com as crianças de 0 a 6 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem estar social da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; participar das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no calendário escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente, o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanentemente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Professor de Pré-Escola: Desenvolver o trabalho pedagógico, diretamente com crianças pré-escolares, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, quatro (quatro) horas por dia. Realizar planejamento das atividades executadas com as crianças sob a coordenação do diretor e/ou responsável da unidade, tendo para isso 1 (uma) hora por dia. Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade. Observar e registrar o

desenvolvimento das crianças. Participar das reuniões de pais sempre que convocado pelo diretor ou responsável pela unidade. Manter contato direto com os pais para troca de informações. Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal da criança, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação. Encaminhar ao agente de saúde e/ou setor de saúde e/ou setor de saúde as crianças que apresentarem algum problema em seu estado geral de saúde. Acompanhar as crianças nas horas de refeição, orientando-as no processo de alimentação. Registrar a frequência diária da criança e encaminhar para o diretor e/ou responsável. Acompanhar as crianças em atividades externas a unidades. Antever, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com as crianças. Preservar as condições ambientais apropriadas às atividades educacionais: limpeza, iluminação, ventilação das salas, etc. Organizar, dirigir e cuidar pelo uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais. Manter a direção e/ou responsável informada de todo o trabalho em desenvolvimento com o grupo de criança sob sua responsabilidade. Executar outras atribuições afins.

Auxiliar de Ação Educativa:
Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio "educar e cuidar": pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento a mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC	

6.3) SETOR DE ENSINO / ATIVIDADES - INFANTIL	
SALA DE AULA / ATIVIDADES	
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola Auxiliar de Ação Educativa Monitor de CEC	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC	

6.4) SALA DOS PROFESSORES
Estrutura da sala construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ventilador). Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil e Professor de Pré-Escola	

6.5) REFEITÓRIO DO BERÇÁRIO	
Estrutura do refeitório do berçário construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola Auxiliar de Ação Educativa Monitor de CEC	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC.	

6.6) REFEITÓRIO DO INFANTIL	
Estrutura do refeitório do infantil construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola Auxiliar de Ação Educativa Monitor de CEC	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC.	

6.7) BANHEIRO DO BERÇÁRIO	
Estrutura do banheiro do berçário construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola Auxiliar de Ação Educativa Monitor de CEC	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC.	

6.8) BANHEIRO DO INFANTIL	
Estrutura do banheiro do infantil construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil Professor de Pré-Escola Auxiliar de Ação Educativa Monitor de CEC	IDEM ITEM 6.2
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
Não se aplica às funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Pré-Escola, Auxiliar de Ação Educativa e Monitor de CEC.	

6.9) COZINHA	
Estrutura da cozinha construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
Merendeiro: Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade. Recebe ou recolhe louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso. Distribui as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos. Recebe e armazena os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade da merenda. Solicita a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda. Zela pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas pelas Merendeiras foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais: - Calor: Os servidores exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho da cozinha da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas para o GHE 12 (Merendeiros (as)) encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
EPI	CA
Luva térmica com forro para alta temperatura	35741
Luvas de Látex Forrada	14754
Luvas de Látex sem talco	13796
Avental de borracha / PVC	32334
Calçado de segurança sem bico de aço / Botas de PVC forrada	27891
Touca	-
Uniforme	-

6.10) LACTÁRIO	
Estrutura do lactário construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Merendeiro (a)	IDEM ITEM 6.9
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Nas atividades realizadas pelas Merendeiras foi encontrado o seguinte risco por agentes ambientais:	
- <u>Calor</u>: Os servidores exercem atividades de modo intermitente em exposição ao agente físico calor, tendo como fonte geradora o fogão no ambiente de trabalho do lactário da escola. Os resultados das avaliações qualitativas e quantitativas para o GHE 12 (Merendeiros (as)) encontram-se identificados no item 7 desse LTCAT e no Quadro de RESULTADOS E CONCLUSÕES, no ANEXO I, respectivamente.	
MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
EPI	CA
Luva térmica com forro para alta temperatura	35741
Luvas de Látex Forrada	14754
Luvas de Látex sem talco	13796
Avental de borracha / PVC	32334
Calçado de segurança sem bico de aço / Botas de PVC forrada	27891
Touca	-
Uniforme	-

5.11) LAVANDERIA	
Estrutura da lavanderia construída em concreto e laterais predominantes em alvenaria, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes) e ventilação natural. Observação: as demais características da edificação, tais como: área, pé direito, piso e cobertura estão em processo checagem.	
FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
Os servidores da PMP não acessam o local	-
RISCOS POR AGENTES AMBIENTAIS NAS OPERAÇÕES	
Não foram identificados riscos físicos, químicos e biológicos nas atividades desenvolvidas pelos servidores nos ambientes descritos acima.	

**MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Não se aplica pois os servidores da PMP não desenvolvem atividades no local.

7) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À INSALUBRIDADE

A insalubridade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 15 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº1 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS CONTINUO OU INTERMITENTE

- Não foram observadas fontes de ruído contínuo ou intermitente significativas nos locais de trabalho.
- Assim **não** ficou caracterizada a condição insalubre pelo Anexo nº1.

ANEXO Nº2 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO

- Não foram observadas fontes de ruído de impacto nos locais de trabalho.
- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº2.

ANEXO Nº3 – LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

Segundo o anexo n.º 03, a exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" – IBUTG, devendo as medições ser efetuadas no local onde permanece o trabalhador, à altura da região do corpo mais atingida.

Seguindo as diretrizes do PPRA publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município) de 11/04/2017, em sua página 15, e em conformidade com a NR-15, para o caso em tela classificou-se as atividades realizadas pelas Merendeiras como leve (taxa de metabolismo de 150 kcal/h) quando laborando em postos como pia, bancada, mesas ou outros, distantes da fonte radiante (De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços) e moderado (taxa de metabolismo de 175 kcal/h nos lactários e 220 kcal/h nas cozinhas, apenas quando laborando próxima ao fogão – Fonte radiante (De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação).

Para a realização da avaliação quantitativa, os TST's utilizaram Medidor de Stress Térmico Instrutherm TGD-200, cujo certificado de calibração está apresentado na parte metodológica do LTCAT. Os valores do índice IBUTG encontrados foram:

ANEXO Nº11 – AGENTES QUÍMICOS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a agentes químicos.
- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº12 – POEIRAS MINERAIS

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores a poeiras minerais.
- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº12.

ANEXO Nº 13 – AGENTES QUÍMICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha o servidor a agentes químicos.
- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº11 e 13.

ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS

As atividades e operações realizadas foram objeto de avaliações qualitativas e por inspeção realizada no ambiente de trabalho, sendo possível concluir que:

- Não foi observado o trabalho sob condição que exponha os servidores aos agentes biológicos.
- Assim **não** ficou caracterizada condição insalubre pelo Anexo nº14.

8) METODOLOGIA E CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO À PERICULOSIDADE

A periculosidade é tratada pelos Anexos da Norma Regulamentadora NR 16 da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

ANEXO Nº 01 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou armazenamento de explosivos, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 01 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 01.

ANEXO Nº 02 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas com inflamáveis, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 02 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 02.

ANEXO Nº 3 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades e/ou operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 03 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 03.

ANEXO Nº 04 DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ELETRICIDADE

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição habitual aos efeitos da eletricidade, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 04 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78, pela Lei nº 7.369/85 e pelo Decreto nº 93.412/86.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 04.

ANEXO Nº 5 DA NR-16 – ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividades perigosas com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo nº 05 da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo nº 05.

ANEXO (*) DA NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

Através da inspeção no ambiente de trabalho e da análise das atividades desenvolvidas, constatou-se que não havia a existência de atividade e/ou operações perigosas ou exposição às radiações ionizantes, descaracterizando-se o enquadramento legal da periculosidade pelo Anexo (*) da NR-16 da Portaria nº 3.214/78.

- Assim **não** ficou caracterizada condição periculosidade pelo Anexo (*).

9) QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES DO LTCAT

Os resultados consolidados estão apresentados no **ANEXO I - QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT** - elaborado e embasado no presente LTCAT.

Piracicaba, 31 de outubro de 2018.

ANEXO I – QUADRO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES – LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT - EMEI PROFESSOR ROBERTO DAMAS DA SILVA														
LOCAL/FUNÇÃO/IGHE/Nº EXPOSTOS				CARACTERIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO (Riscos: Físico / Químico / Biológico)						ENQUADRAMENTO				
										ADIC. DE INSALUBRIDADE			ADIC. DE PERICULOSIDADE	
										NÃO	SIM		NÃO	SIM
AGENTE	FONTE	TEMPO EXPOSIÇÃO	CONC.	L.T.	MEDIDAS DE CONTROLE	NÃO	Mínimo	Médio	Máximo	NÃO	SIM			
Sala de Diretora / Secretaria	Diretor de Escola Municipal de Ensino Infantil	1	1	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Escriturário de Escola	1	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Sala de Aula / Atividades (Berçário)	Professor de Educação Infantil	2	19	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Professor de Pré-Escola	2	3	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Auxiliar de Ação Educativa	2	2	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Monitor de CEC	2	2	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
Sala de Aula / Atividades (Maternal)	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Auxiliar de Ação Educativa	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Monitor de CEC	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
Sala de Aula / Atividades (Jardim)	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Auxiliar de Ação Educativa	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Monitor de CEC	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
Sala dos Professores	Diretor de Escola Municipal de Ensino Infantil	1	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
Banheiro do berçário (crianças de 0 a 2 anos de idade)	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Auxiliar de Ação Educativa	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Monitor de CEC	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
Banheiro do infantil (crianças de 3 a 5 anos de idade)	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Auxiliar de Ação Educativa	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Monitor de CEC	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
Lavanderia do berçário / infantil	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Refeitório (crianças de 3 a 5 anos de idade)	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Auxiliar de Ação Educativa	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Monitor de CEC	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
Cozinha	Merendeira	12	4	Calor	Fogão	Intermitente	Abaixo do LT	30°C	EPI de acordo com PPRA	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
Refeitório (crianças de 0 a 2 anos de idade)	Professor de Educação Infantil	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Professor de Pré-Escola	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Auxiliar de Ação Educativa	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
	Monitor de CEC	2	*	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹	NA¹,²	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	
Lactário	Merendeira	12	1	Calor	Fogão	Intermitente	Abaixo do LT	30,5°C	EPI de acordo com PPRA	X	Não caracterizado	X	Não caracterizado	

Observações:

1) "NA": Não se Aplica.

2) Para o caso em tela, as MEDIDAS DE CONTROLE "NA" (Não se Aplica) aos riscos físicos, químicos e biológicos, já que não existentes no ambiente de trabalho onde os servidores e/ou trabalhadores terceirizados desenvolvem suas atividades. As MEDIDAS DE CONTROLE (Coletivas e Administrativas) estão propostas no PPRA.

3) " - " : Há variação do posto de trabalho nas funções de Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Educação Educativa e Monitor de CEC, portanto, passando estes profissionais majoritariamente pelos setores Sala de Aula (berçário e infantil) e Refeitório em sua rotina diária.

4) " - " : Não havia servidores da PMP exercendo a função no local, na data da elaboração do LTCAT.

5) O Limite de Tolerância para calor foi obtido para Taxa de Metabolismo Média Ponderada de 175 Kcal/h para o lactário e de 200Kcal/h para a cozinha - Anexo Nº 03 da NR 15.

6) Embora previsto no PPRA, não foi considerado risco ergonômico para enquadramento da insalubridade no LTCAT, uma vez que o Anexo 4 da NR 15 foi revogado.

CONCLUSÃO: Pela observância das condições atuais de trabalho a exposição a agentes insalubres e/ou perigosos está devidamente controlada, nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e 16, aprovadas pela Portaria MTB 3.214, de 08 de junho de 1978.

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Fernando Luiz da Silva Junior Eng.º de Segurança do Trabalho CREA-SP 069603415	Felipe Fischer Igreja Eng.º de Segurança do Trabalho Coordenado do PPRA	Rubens Cenci Mota Coordenado Geral do SESMT

Doe sangue! Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321



SECRETARIA MUNICIPAL DA
AÇÃO CULTURAL E TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2019
Aquisição de computadores e impressoras

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	JORGE H KHURY JUNIOR ME	R\$ 4.920,00
02	AR MULTIFOR COMERCIAL EIRELI	R\$ 1.188,00
04	JORGE H KHURY JUNIOR ME	R\$ 1.340,00

Fica fracassado o item 03.

Piracicaba, 06 de agosto de 2019.

Rosângela Maria Rizzolo Camolese
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 259/2019
Aquisição de materiais elétricos e materiais para conservação

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
01	Torrezan Materiais Elétricos Ltda	R\$ 53,25
02	Torrezan Materiais Elétricos Ltda	R\$ 14,50
03	Torrezan Materiais Elétricos Ltda	R\$ 21,50
04	Torrezan Materiais Elétricos Ltda	R\$ 19,50
05	Torrezan Materiais Elétricos Ltda	R\$ 28,70
06	Torrezan Materiais Elétricos Ltda	R\$ 16,50
11	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 40,70
12	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 1.709,00
13	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 925,00
14	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 0,56
15	Willarte & Jesus Ltda	R\$ 1,83

Ficam fracassados os itens 07, 09 e 16.

Ficam desertos os itens 08 e 10.

Piracicaba, 06 de agosto de 2019.

Rosângela Maria Rizzolo Camolese
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 31.120/2019 – P.E. 103/2019
EMPRESA: Gama – Comércio de Equipamentos para Informática Ltda

Pelo presente vimos notificar a empresa Gama – Comércio de Equipamentos para Informática Ltda, CNPJ: 07.589.051/0001-40, a instauração de procedimento administrativo para apurar possível infração contratual, visto que a empresa não assinou o contrato, descumprindo a convocação e notificação, estando aberto vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

Piracicaba, 06 de agosto de 2019

Rosângela Maria Rizzolo Camolese
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019
Aquisição de microcomputadores e ponto de acesso wi-fi externo

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1		ANULADO	
2	1	Jorge H. Khury Junior	554,00

Piracicaba, 08 de agosto de 2019.

José Otávio Machado Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2019
Aquisição de material para encadernação

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	DIEGO DA SILVA SANTOS	0,60
2	DIEGO DA SILVA SANTOS	0,64
3	DIEGO DA SILVA SANTOS	0,31
4	DIEGO DA SILVA SANTOS	0,65
5	FRACASSADO	-

Piracicaba, 08 de agosto de 2019.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORREA
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2018
PROCESSO Nº 158.325/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de centrais de alarme.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Unid.	Central de alarme	R\$ 895,00	R\$ 10.740,00

Item 01 - Infinity Instalações Elétricas e Comércio Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018
PROCESSO Nº 172.550/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Peças	Bandeira de Piracicaba.	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00

Item 01 – Rio Preto Prime Negócios & Serviços Eireli - ME

Serviço de Informações
à População



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018
PROCESSO Nº 172.550/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	5.000	Pacotes	Bloco Layout liso.	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00

Item 02 – Papelic Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria Eireli - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018
PROCESSO Nº 172.550/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	2.000	Rolos	Bobina de Papel Kraft.	R\$ 52,93	R\$ 105.860,00
07	1.200	Unidades	Marcador para pintar e marcar tecido.	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00

Itens 03 e 07 – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018
PROCESSO Nº 172.550/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	2.000	Peças	Corretivo em fita.	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
08	1.000	Peças	Marcador para quadro branco recarregável.	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
09	1.250	Pacotes	Papel dobradura espelho.	R\$ 11,22	R\$ 14.025,00

Itens 04, 08 e 09 – Andipel Papelaria Eireli – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018
PROCESSO Nº 172.550/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	2.000	Potes	Gliter escolar.	R\$ 8,11	R\$ 16.220,00
10	1.000	Caixas	Prendedor de aço (clips) niquelado 2/0.	R\$ 9,51	R\$ 9.510,00
11	1.500	Quilos	Refil de silicone transparente.	R\$ 21,70	R\$ 32.550,00

Itens 05, 10 e 11 – Naiara D’Arc Almeida Santana 05040009186

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018
PROCESSO Nº 172.550/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	1.000	Caixas	Grampo 26/6 tipo extra.	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00

Item 06 – Rasek Logística e Suprimentos Ltda – ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2019

Aquisição de redes de proteção

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	SHEILA CRISTINA FEITOSA	3.100,00
2	SHEILA CRISTINA FEITOSA	1.700,00
3	SHEILA CRISTINA FEITOSA	2.200,00
4	SHEILA CRISTINA FEITOSA	1.300,00

Piracicaba, 08 de agosto de 2019.

Dr. PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 11/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 09 de agosto de 2019.

CONTRIBUINTE.....PROCESSO Nº
LEONARDO GUSTINELLI ME 83754/2009
ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES 125259/2009
LIRIO DO VALE EQUIP. PROTEÇÃO E ACESSORIOS LTDA..... 119840/2010
DLUCCA FOGAZZARIA LTDA ME 117321/2013
RAQUEL CRISTINA DO ROSARIO ME 122328/2013
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS..... 153943/2013
JOÃO BATISTA DELFIM MOVEIS ME 158820/2013
CORAL COM. E RECICLAGEM DE MAT. PLASTICOS LTDA..... 71777/2014
ROSANGELA DE TOLEDO MARDEGAM 10448/2015
WALBER LUIS NOGAROTTO 187527/2018

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DATA VALOR RECEBIDO

02/08/2019 7.881.859,54

PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA

DATA VALOR RECEBIDO

02/08/2019 1.613.756,47

05/08/2019 87.950,00

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DATA VALOR RECEBIDO

02/08/2019 163.657,39

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DATA VALOR RECEBIDO

02/08/2019 183.404,84

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR

DATA VALOR RECEBIDO

07/08/2019 342.865,80

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

COTA PARTE DO F.P.M.

DATA VALOR RECEBIDO

09/08/2019 3.353.174,51

COTA-PARTE ITR- IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL

DATA VALOR RECEBIDO

09/08/2019 75.273,56

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS
181

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas





Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO

FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE

DATA	VALOR RECEBIDO
31/07/2019	30.336,54

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste notificar a empresa MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. -EPP, de que contra ela foi instaurado procedimento administrativo para apurar possível infração contratual, ficando o processo com vistas franqueadas e, aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, referente ao Processo n° 80.553/18 – Pregão Presencial n° 168/18.

Piracicaba, 30 de julho de 2019.

Vlami A. Schiavuzzo
Secretario Municipal de Obras

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste notificar a empresa MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. -EPP, de que contra ela foi instaurado procedimento administrativo para apurar possível infração contratual, ficando o processo com vistas franqueadas e, aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, referente ao Processo n° 91920/18 – Pregão Presencial n° 170/18.

Piracicaba, 30 de julho de 2019.

Vlami A. Schiavuzzo
Secretario Municipal de Obras

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 1710/2019

Sr. José Rubens Françoso, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040/2018 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 1710/2019. Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Após, notifique-se o interessado e arquite-se com as cautelas de praxe.

Piracicaba, 07 de agosto de 2019

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019 - PROCESSO N.º 3941/2019

PROCESSO LICITATÓRIO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS ITENS 06 E 08 E AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS DEMAIS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DURANTE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Entrega dos envelopes até as 08h30min do dia 16/09/2019, no Setor de Protocolo. Abertura às 09 horas do dia 16/09/2019, na Sala de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 - PROCESSO N.º 5420/2018

REMARKADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VASO DE PRESSÃO.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 28/08/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2019 - PROCESSO N.º 4365/2019

Objeto: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, PARA UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/08/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 09 de agosto de 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do Semae

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06/2019

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 17/2017

CONCORRÊNCIA N.º 07/2016 - PROCESSO N.º 2435/2016

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe registrou o Termo de Apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CONSÓRCIO MS4 PIRACICABA

Objeto: Reajuste dos preços praticados no contrato nos percentuais de 2,93% (dois inteiros e noventa e três centésimos por cento e 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento

DOS VALORES

Valor total do reajuste: R\$ 190.956,97 (cento e noventa mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Valor total do Contrato: R\$ 5.689.170,07 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e setenta reais e sete centavos).

Fundamento legal: art. 55, inc. III, e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93

Assinatura: 24/07/2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 07/2019

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 39/2018

PREGÃO N.º 49/2018 - PROCESSO N.º 422/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe registrou o Termo de Apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: VENEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP

Objeto: Reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)

DOS VALORES

Valor mensal (a partir de janeiro/2019): R\$ 62.593,30 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos)

Valor total do reajuste: R\$ 68.727,00 (sessenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais).

Valor total do Contrato: R\$ 2.235.119,96 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Fundamento legal: art. 55, inc. III, e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93

Assinatura: 29/07/2019.

EDITAL N° 08/2019 e EDITAL N° 09/2019
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, informa a todos os interessados que será PRORROGADO até o dia 30 de agosto de 2019 o prazo para as inscrições para os processos seletivos para a contratação de estagiário(s), conforme quadro a seguir:

Curso	Superior	Requisitos Mínimos	Nº total de vagas
ADMINISTRAÇÃO (Bacharel ou Tecnólogo)	EDITAL 08/2019	1. Estar regularmente matriculado a partir do 2º e antes do penúltimo semestre do curso de Administração, comprovado através de documento da Instituição; 2. Disponibilidade de horário no período matutino e vespertino, de acordo com a demanda do local de estágio;	04 + Cadastro reserva
DIREITO	EDITAL09/2019	1. Estar regularmente matriculado a partir do 2º e antes do penúltimo semestre do curso de Direito, comprovado através de documento da Instituição; 2. Disponibilidade de horário no período matutino ou vespertino, de acordo com a demanda do local de estágio.	01 + Cadastro reserva

Para inscrever-se o estudante deverá preencher formulário disponibilizado na página oficial do SEMAE na internet, www.semaepiracicaba.sp.gov.br e protocolá-lo acompanhado de currículo e histórico escolar no Setor de Protocolo do SEMAE, na Rua XV de Novembro, 2200, das 08 às 16 horas exceto sábados, domingos e feriados.

Solicitamos que todos leiam o edital na íntegra, que dispõe de todas as informações necessárias e se encontra disponível na Internet, através do site: www.semaepiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 08 de agosto de 2019.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

DECISÃO N.º. 033/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 37/01/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º. 832/2019

COLETA DE PREÇOS N.º 201/2019 - PROCESSO N.º 2086/2019

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação n.º 37/01/2019 da empresa CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.662.084/0001-29 transcorreu em branco.

Pela mora no cumprimento da obrigação, a empresa fica multada no importe R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) nos termos da cláusula 7.3.4. do ajuste.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2019 - PROCESSO N.º 3641/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 26/08/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 09 de agosto de 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do Semae

COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE
SINDICÂNCIA

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria n° 3.994/2019, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fato envolvendo servidor público municipal, objeto do processo com protocolo n° 123.158/2019, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 02 de agosto de 2019.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão





PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 121/19 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos à Escola Municipal Maria Canale Angelelli pelo 25º aniversário de fundação.

Nº 123/19 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos ao atleta piracicabano Diogo Soares Brajão pela conquista da medalha de prata na final das argolas do Mundial Júnior de Ginástica Artística, realizado em Gyor, na Hungria.

Nº 133/19 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, de aplausos à Merenda Escolar de Piracicaba por alcançar índice histórico de satisfação.

Nº 134/19 - De autoria do vereador dos vereadores André Gustavo Bandeira e José Aparecido Longatto, de aplausos à Delegação Piracicabana, campeã dos 63º Jogos Regionais, realizados em Botucatu, no ano de 2019 e Pentacampeã Regional (1977/2019).

Nº 135/19 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos à equipe de alunos da ETEC Fernando Febeliano da Costa que foram campeões da Fórmula Drone – 2019.

Nº 136/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos ao escritor Andrés Luciano Gerra Tumang, pelo lançamento do seu 5º livro: “15 Anos de Logística” – Logística Reserva: Um braço da Administração, Economia, Lógica, Contabilidade e de tudo o que existe.

Nº 137/19 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos à Piracicabana Mariana Costa, atleta da Seleção Brasileira Feminina de Handebol pela conquista do Hexa Pan-Americano.

Requerimentos

Nº 536/19 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que solicita realização de Reunião Solene em comemoração aos 25 anos de fundação da Escola Municipal Maria Canale Angelelli.

Nº 537/19 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que solicita realização de Reunião Solene em comemoração aos 50 anos do Centro de tecnologia Canavieira.

Nº 543/19 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita realização de Reunião Solene em comemoração à “Semana Musical Victório Ângelo Cobra”.

Nº 582/19 - De autoria dos vereadores Gilmar Rotta e Matheus Antonio Erler, que solicita realização de Reunião Solene em comemoração ao “Dia Nacional dos Bancários”.

Nº 583/19 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita autorização do Plenário para a entrega do Título de Cidadão Piracicabano ao Sr. Antenor Marconi.

Nº 594/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que solicita a realização do “Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio”.

Nº 602/19 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, voto de congratulações à Indústria de Panificação pelos oito anos de fundação no Município de Piracicaba.

Nº 603/19 - De autoria do vereador Osvaldo Airton Schiavolin que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre obras de recapeamento asfáltico na Estrada SPA 155/308 – Estado do Ceasa, Bairro Chicó.

Nº 606/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre operação tapa-buracos na Rua Manoel Oliveira Diniz, conforme Indicações 3297/18 e 2049/19.

Nº 607/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre os cargos comissionados nomeados na Prefeitura de Piracicaba e suas respectivas autarquias, no período de janeiro a julho de 2019.

Nº 608/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre fiscalização das queimadas irregulares na cidade de Piracicaba por parte da SEDEMA e Pelotão Ambiental.

Nº 610/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre serviço de corte de árvore na Rua Jacob Mustchelli, Bairro Morumbi.

Nº 611/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudos técnicos visando a construção de bolsão de estacionamento na praça na Avenida Orlândia, Bairro São Francisco, conforme Indicação nº 526/18.

Nº 612/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a revitalização da área verde localizada na rua Santo Bueloni Filho, Bairro Santa Rosa.

Nº 613/19 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre conserto de pista de caminhada na área verde localizada entre as ruas Olga Pagotto Santiago e Nadir Eraldo Stela, Bairro Mário Dedini.

Nº 614/19 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de passagem de pedestre, no canteiro central da Avenida Luiz Ralf Benatti, conforme Indicação nº 131/19.

Nº 615/19 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre sinalização de solo próximo às escolas localizadas na Avenida Maria Elisa, Bairro Vila Rezende.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 104/19 - De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que dispõe sobre denominação de vias públicas no Loteamento Parque Residencial 1º de Maio, Bairro Água Branca e revoga o Decreto nº 3692/63.

Nº 105/19 - De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que dispõe sobre denominação de via pública entre os Bairros Vila Monteiro e Nova América e revoga a Lei 32/48.

Nº 107/19 - De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que dispõe sobre denominação de prolongamento de via pública no Loteamento Jardim Astúrias III, Bairro Água Branca.

Nº 125/19 - De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas no Loteamento Glebas Califórnia, Bairro Jupia.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 090/19 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 8.953/18, que “autoriza o Município de Piracicaba a conceder o uso, mediante a realização de certame licitatório, de parte do imóvel localizado na Rua Itatinga, nº 170, Bairro São Jorge, neste Município, onde se encontra instalada uma Usina de Leite e dos bens móveis que nela se encontram instalados, revoga a Lei nº 5.929/02 e dá outras providências”, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

TRIBUNA POPULAR – Fabrício José Polezi
Tema – Governo Bolsonaro e o Comunismo

TRIBUNA POPULAR – Carolina Angeleli
Tema – Falência Social e Educação

TRIBUNA POPULAR – José Osmir Bertazzoni
Tema – A banalização da violência e o direito de protesto

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADORA – ver. Nancy A. F. Thame com 4 minutos

- Fim -

“ Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”. Resolução nº 05/07

PROCON

Relação de Auto de Infração gerado pela Fiscalização

Processo nº 2019 - 106437 – DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - CNPJ 03.476.811/0317-07 - Auto de Infração 197 - série A1

Processo nº 2019 - 50769 – DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - CNPJ 03.476.811/0341-37 - Auto de Advertência 029 - série C1

BEBEU E DIRIGIU?

A CULPA É SUA

R\$ **2.934,70**

É A MULTA QUE VOCÊ PAGA

E AINDA PODE SER **PRESO**

LIVRE-SE DESTA CULPA

RESPEITE AS LEIS DE TRÂNSITO

Realização





1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.

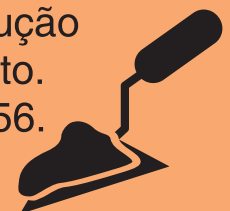


2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

